

CONSELHO SUPERIOR

SESSÃO: 78/2010

DATA: 02 de dezembro de 2010

RESOLUÇÃO: 1261

O Conselho Superior da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual n.º 10.931, de 09 de Janeiro de 1997,

Considerando o contido no processo administrativo nº 001.463-04.36/10-0, que trata de reajuste tarifário da Travessia Hidroviária de Veículos entre os Municípios de Rio Grande e São José do Norte

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a tarifa de R\$ 16,00 para automóvel equivalente.

Art. 2º - Aprovar a tabela abaixo, para diversos tipos de veículos, tendo como base o valor da tarifa básica:

Tipo de usuário	Tarifa
Automóveis e Utilitários	R\$ 16,00
Caminhões e Ônibus	R\$ 48,00
Carretas	R\$ 80,10
Carroças	R\$ 5,35
Motos	R\$ 4,00
Bicicletas	R\$ 3,20
Automóveis com reboque	R\$ 24,00

Art. 3º – Determinar que:

a) os próximos pedidos de reposicionamento tarifário sejam analisados alternadamente como reajuste e revisão;

b) para procedimento de reajuste, o cálculo deverá basear-se em índices de atualização monetária específicos por item de custo, conforme tabela a seguir, baseados na variação relativa no período compreendido a publicação do quadro tarifário vigente e a análise do pedido de reposicionamento tarifário:

Especificação	Índice de Preços
Pessoal	INPC/IBGE
Outras Despesas de Pessoal	INPC/IBGE
Combustíveis e Lubrificantes	ANP
Manutenção	IPA-OG (Produtos Industriais col. 36/FGV)
Despesas Administrativas	INPC/IBGE
Remuneração do Capital e Embarcações	IPA-OG (Produtos Industriais col. 36/FGV)

Comissões, Taxas, Contribuições Sindicais e Impostos	INPC/IBGE
--	-----------

c) para o procedimento de revisão, a análise do mérito procedida de vistoria técnica com intuito de validar a realização dos custos declarados para a prestação do serviço e de averiguar as condições aos usuários da Travessia, no que se refere à qualidade das embarcações, locais de embarque e desembarque, horário e frequência das viagens, entre outros quesitos;

d) a Resolução da AGERGS seja afixada nos locais de embarque e desembarque de veículos e no interior das embarcações, bem como as planilhas de preço e de horário das viagens;

e) o início da cobrança do reajuste tarifário um dia após a publicação no Diário Oficial do Estado da presente Resolução.

Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul – AGERGS, Sala do Conselho Superior, em 02 de dezembro de 2010.

Gertrudes Pelissaro dos Santos,
Conselheira-Presidente

Guilherme Socias Villela
Conselheiro-Relator

Edmundo Fernandes da Silva,
Conselheiro

Luciano Schumacher Santa Maria,
Conselheiro

Manoel Maria dos Santos,
Conselheiro

Juarez Monteiro Molinari
Conselheiro-Revisor